



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - B

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE GOIANÉSIA, entidade de direito privado que gerenciará a Ata de Registro de Preços, com sede na Avenida Brasil, Nº 241, Município de Goianésia, CEP: 76380-209, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.888.853/0001-25, considerando o julgamento/homologação do(a) Pregão Eletrônico - SRP , na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026, publicada no 28/11/2025, processo administrativo n.º 202500005038923, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2026 - Contratação SISLOG nº 117688, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, na IN 03/2023, de 11 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, - Grupo 01, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
194	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	713	bolo , sabores diversos.	258
196	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, broa doce.	294
198	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	84
200	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	2879
202	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	774
204	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	711	rosca , comum, doce c/ 50gr.	736
206	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	183
208	LOTE 2- PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	410
018	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	446
022	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	6842
024	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	4572
026	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	274
028	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	6382
030	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	921
032	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	222

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
034	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, toucinho.	769
184	LOTE 4- AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	736
036	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	83
038	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	2684
040	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	498	amido, de milho.	396
042	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	4556
044	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de aveia em flocos.	88
046	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	755	azeite , de oliva.	16
048	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	112
050	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	457
052	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	17
054	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	59
056	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	67	suco, de acerola, concentrado.	10049
058	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	1550
060	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	232	doces, de banana, em tablete.	75
062	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	2753
064	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de aveia.	2
066	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	1078
068	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	113
070	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	5059
072	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	498
074	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	1
076	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	68
078	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	499	fubá, de milho 100% natural.	26
080	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 500 e 550 g.	641

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
082	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	307	leite de coco, tradicional.	328
084	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral.	6733
086	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	54
088	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, fusilli , de sêmola.	8373
090	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	609
092	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	430	manteiga de leite, com sal.	279
094	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	141
096	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	1
098	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	2058
100	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	2663
102	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	22
104	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	131
106	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	25
108	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, de acerola, congelado (a).	1551
112	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	1513
114	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	1500
116	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, presunto cozido (a), fatiado (a).	63
118	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, curado.	49
120	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	80
122	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	654
124	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	62
126	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	381	vinagre , de vinho branco.	92
188	LOTE 6- SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	1302
134	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	74
136	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	924

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
138	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	487
144	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	2157
146	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	66
148	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	1398
150	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	1316
152	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	354
154	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	1229
156	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	6560
158	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	182
160	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	2218
162	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	1021
164	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	7080
166	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, melão amarelo.	220
168	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, mexerica.	1076
170	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	202
172	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	120
174	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	3117
176	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	2489
178	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	1747
182	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	130
190	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	2337
210	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	330
212	LOTE 8- HORTIFRUTI (ME/EPP)	704	frutas, abacate.	16

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – PANIFICADOS (ME/EPP)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bolo	KG	258	R\$ 31,68	R\$ 8.173,44
02	Broa doce	KG	294	R\$ 32,88	R\$ 9.666,72
03	Pão careca	KG	84	R\$ 25,73	R\$ 2.161,32
04	Pão francês	KG	2879	R\$ 20,71	R\$ 59.624,09

05	Pão mandi	KG	774	R\$ 24,54	R\$ 18.993,96
06	Rosca	KG	736	R\$ 27,18	R\$ 20.004,48
07	Biscoito de queijo	KG	183	R\$ 27,84	R\$ 5.094,72
08	Pão de queijo	KG	410	R\$ 36,46	R\$ 14.948,60
Valor total					R\$ 138.667,33

LOTE 03 – AÇOUGUE (ME/EPP)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Alimentos embutidos - bacon	KG	446	R\$ 35,37	R\$ 15.775,02
02	Carne bovina - acém	KG	6842	R\$ 27,91	R\$ 190.960,22
03	Carne suína - pernil	KG	4572	R\$ 18,50	R\$ 84.582,00
04	Coxa e sobrecoxa de frango	KG	274	R\$ 11,83	R\$ 3.241,42
05	Filé de peito de frango	KG	6382	R\$ 19,31	R\$ 123.236,42
06	Linguiça de frango	KG	921	R\$ 19,54	R\$ 17.996,34
07	Linguiça toscana	KG	222	R\$ 18,13	R\$ 4.024,86
08	Carne Suína - toucinho	KG	769	R\$ 19,24	R\$ 14.795,56
09	Linguiça calabresa	KG	736	R\$ 23,58	R\$ 17.354,88
Valor Total					R\$ 471.966,72

LOTE 05 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Açafrão em pó	Gr	83	R\$ 21,96	R\$ 1.822,68
02	Açúcar cristal	pacote c/ 2 quilograma	2684	R\$ 9,81	R\$ 26.330,04
03	Amido de milho	KG	396	R\$ 18,79	R\$ 7.440,84
04	Arroz	pacote c/ 5 quilograma	4556	R\$ 23,16	R\$ 105.516,96
05	Farinha de Aveia em flocos	KG	88	R\$ 10,29	R\$ 905,52
06	Azeite de oliva	frasco c/ 500 mililitro	16	R\$ 31,57	R\$ 505,12
07	Batata Palha	embalagem c/ 500 gramas	112	R\$ 19,83	R\$ 2.220,96
08	Cacau, 100%, em pó	embalagem c/ 200 gramas	457	R\$ 23,79	R\$ 10.872,03
09	Coco Ralado	pacote c/ 100 gramas	17	R\$ 4,69	R\$ 79,73
10	Condimentos, Ervas e Especiarias, colorau, em pó	pacote c/ 1 quilograma	59	R\$ 21,92	R\$ 1.293,28
11	Suco de acerola	garrafa c/ 500 mililitro	10049	R\$ 4,99	R\$ 50.144,51
12	Creme de Leite	embalagem c/ 1 quilograma	1550	R\$ 14,28	R\$ 22.134,00
13	Doces de banana, em tablete	KG	75	R\$ 1,50	R\$ 112,50
14	Extrato de Tomate	KG	2753	R\$ 3,16	R\$ 8.699,48

15	Farinha, de aveia	KG	2	R\$ 8,66	R\$ 17,32
16	Farinha de mandioca, torrado (a)	embalagem c/ 1 quilograma	1078	R\$ 8,19	R\$ 8.828,82
17	Farinha de trigo	embalagem c/ 1 quilograma	113	R\$ 4,19	R\$ 473,47
18	Feijão carioca	embalagem c/ 1 quilograma	5059	R\$ 7,19	R\$ 36.374,21
19	Feijão preto	embalagem c/ 1 quilograma	498	R\$ 7,10	R\$ 3.535,80
20	Fermento biológico seco instantâneo, em pó	embalagem c/ 10 gramas	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
21	Fermento em pó	embalagem c/ 100 gramas	68	R\$ 5,64	R\$ 383,52
22	Fubá de milho 100% natural	pacote c/ 1 quilograma	26	R\$ 6,16	R\$ 160,16
23	Iogurte, integral, com polpa de frutas, com peso entre 500 e 550 g	bandeja c/ 6 unidade	641	R\$ 13,92	R\$ 8.922,72
24	Leite de Coco	embalagem c/ 500 mililitro	328	R\$ 8,28	R\$ 2.715,84
25	Leite integral	caixa c/ 1 litro	6733	R\$ 5,10	R\$ 34.338,30
26	Macarrão espaguete	embalagem c/ 500 gramas	54	R\$ 3,02	R\$ 163,08
27	Macarrão fusilli	embalagem c/ 500 gramas	8373	R\$ 3,48	R\$ 29.138,04
28	Verduras e Legumes In Natura,	KG	609	R\$ 7,67	R\$ 4.671,03

	mandioca, congelado (a)				
29	Manteiga de Leite, com sal	embalagem c/ 500 gramas	279	R\$ 20,80	R\$ 5.803,20
30	Margarina, em creme, com sal	embalagem c/ 500 gramas	141	R\$ 7,28	R\$ 1.026,48
31	Canjica, de milho, cor amarela	pacote c/ 500 gramas	1	R\$ 3,88	R\$ 3,88
32	Milho verde	embalagem c/ 300 gramas	2058	R\$ 3,86	R\$ 7.943,88
33	Óleo de Cozinha	embalagem c/ 900 mililitro	2663	R\$ 7,53	R\$ 20.052,39
34	Orégano	pacote c/ 100 gramas	22	R\$ 7,64	R\$ 168,08
35	Ovos	dúzia	131	R\$ 11,76	R\$ 1.540,56
36	Polvilho doce, em pó	embalagem c/ 1 quilograma	25	R\$ 12,51	R\$ 312,75
37	Polpa de Frutas, de acerola	embalagem c/ 1 quilograma	1551	R\$ 27,57	R\$ 42.761,07
38	Polpa de Frutas sabores diversos - maracujá	embalagem c/ 1 quilograma	1513	R\$ 35,01	R\$ 52.970,13
39	Polpa de Frutas sabores diversos - tamarindo	embalagem c/ 1 quilograma	1500	R\$ 27,32	R\$ 40.980,00
40	Alimentos Embutidos, presunto cozido (a), fatiado (a)	KG	63	R\$ 30,28	R\$ 1.907,64
41	Queijo curado	KG	49	R\$ 40,97	R\$ 2.007,53
42	Queijo muçarela	KG	80	R\$ 44,08	R\$ 3.526,40
43	Sal	pacote c/ 1 quilograma	654	R\$ 2,05	R\$ 1.340,70

44	Salsicha	KG	62	R\$ 13,86	R\$ 859,32
45	Vinagre de vinho branco	frasco c/ 750 mililitro	92	R\$ 6,34	R\$ 583,28
46	Polpa de Frutas - goiaba	embalagem c/ 1 quilograma	1302	R\$ 27,51	R\$ 35.818,02
Valor Total					R\$ 587.407,27

LOTE 07 – HORTIFRUIT (ME/EPP)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Abobrinha verde	KG	74	R\$ 4,39	R\$ 324,86
02	Alface crespa	UN	924	R\$ 4,66	R\$ 4.305,84
03	Alho	KG	487	R\$ 15,44	R\$ 7.519,28
04	Batata inglesa	maço	2157	R\$ 2,98	R\$ 6.427,86
05	Beterraba	KG	66	R\$ 2,59	R\$ 170,94
06	Cebola	KG	1398	R\$ 2,24	R\$ 3.131,52
07	Cenoura	KG	1316	R\$ 2,97	R\$ 3.908,52
08	Chuchu	KG	354	R\$ 3,46	R\$ 1.224,84
09	Couve manteiga	maço	1229	R\$ 3,02	R\$ 3.711,58
10	Laranja pera	KG	6560	R\$ 2,82	R\$ 18.499,20
11	Limão taiti	KG	182	R\$ 5,13	R\$ 933,66
12	Maçã Fuji	KG	2218	R\$ 7,97	R\$ 17.677,46

13	Mamão formosa	KG	1021	R\$ 4,83	R\$ 4.931,43
14	Melancia	KG	7080	R\$ 1,64	R\$ 11.611,20
15	Melão amarelo	KG	220	R\$ 5,36	R\$ 1.179,20
16	Mexerica	KG	1076	R\$ 4,67	R\$ 5.024,92
17	Milho	bandeja c/ 5 unidade	202	R\$ 5,37	R\$ 1.084,74
18	Pimentão verde	KG	120	R\$ 8,16	R\$ 979,20
19	Repolho	KG	3117	R\$ 2,09	R\$ 6.514,53
20	Tomate longa vida	KG	2489	R\$ 4,29	R\$ 10.677,81
21	Abacaxi	UN	1747	R\$ 5,69	R\$ 9.940,43
22	Batata doce	KG	130	R\$ 3,78	R\$ 491,40
23	Banana prata	KG	2337	R\$ 4,04	R\$ 9.441,48
24	Abóbora cabotiá	KG	330	R\$ 2,73	R\$ 900,90
25	Abacate	KG	16	R\$ 5,76	R\$ 92,16
Valor Total					R\$ 130.704,96

Valor total dos itens R\$ 1.328.746,28 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Goianésia.

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas (Conselhos Escolares) participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
Lote 02 - Panificados	COLÉGIO ESTADUAL PROF. GUARACIABA AUGUSTA DA SILVA	Conforme Termo de Referência anexo Processo 202500006132879
	COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES	
	CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	
	COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS JOSÉ CARRILHO	
	COLÉGIO ESTADUAL FELIPE CAMARÃO POTY	
Lote 04 - Açougue	COLÉGIO ESTADUAL JALLES MACHADO	
	COLÉGIO ESTADUAL LAURENTINO MARTINS	
	ESCOLA ESTADUAL CARLOS GOMES	
	ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI	
	ESCOLA ESTADUAL LUÍZ GONZAGA SOBRINHO	
Lote 06 – Secos e Molhados	ESCOLA ESTADUAL PADRE ASTÉRIO PASCOAL	
	ESCOLA ESTADUAL PEDRO MENDONÇA	
	ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY	
	ESCOLA ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO	
	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ISABEL	
	ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MARTINS CORREIA	
	ESCOLA ESTADUAL UMBELINA BRAZ GOMIDES	
Lote 08 - Hortifruti	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS	
	COLÉGIO ESTADUAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES	
	COLÉGIO ESTADUAL DOM PEDRO II	
	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conerá, sem prejuízo das demais exigências legais:

4.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

a) caracterização da necessidade de contratação;

- b) justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c) justificativa para não licitar;
- d) pareceres técnicos, se for o caso;

4.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23, da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

4.1.3. Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

4.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

4.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

4.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

4.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 4.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

4.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

5.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.6. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

6.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 6.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

6.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da assinatura do contrato, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Negociação de preços

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese do item 6.4.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta Ata de Registro de Preços.

6.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Para fins do disposto no item 6.5, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7.1 desta ata de Registro de Preços.

6.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 7.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.5 e 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 6.2 desta ata de Registro de Preços.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

7.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.6.2; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no item 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) [Escola/Conselho].

Cancelamento da Ata

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 6.5.3 e 6.6.3 desta ata de Registro de Preços.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de que trata o item 8.1 somente será feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 8.1.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.5, 4.6 e 4.7, se for o caso.

8.5. Para fins do disposto no item 8.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 8.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coordenação Regional de Educação Cultura e Esporte de Goianésia, em Goianésia/Go, 15 de janeiro de 2026.

Larissa de Souza Campos Silva
Coordenação Regional de Educação de Goianésia
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR (ES):

Rodrigo Soares Faria Paz
Casa de Carnes Lima LTDA
60.186.869/0001-02



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares Faria Paz, Usuário Externo**, em 16/01/2026, às 10:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA DE SOUZA CAMPOS SILVA, Coordenador (a)**, em 16/01/2026, às 14:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84992375** e o código CRC **338A3E34**.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA
AVENIDA BRASIL Nº 241, . - Bairro BAIRRO SANTA LUZIA - GOIANESIA - GO - CEP 76380-000 -
(64)3353-1223.



Referência: Processo nº 202500006132879



SEI 84992375